DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Licitação

Rua Maceió, 307, Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, CEP 69053-135
E-mail: lcitacao@defensoria.am.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS MEMBROS, SERVIDORES E OUTROS CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AO BANCO SANTANDER.

1. **Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?**

R= Sim

2. **Está correto entendimento que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?**

R= Sim

3. **Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta**

ITEM a.
R= Não.
ITENS b, c, d
R= A Defensoria Pública do Estado do Amazonas não possui contrato direto com instituição financeiro, tendo em vista que é o primeiro certame para a contratação do objeto. Entretanto, o pagamento da folha está sendo realizado pelo convenio do estado, junto ao Banco Bradesco.

4. **Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe**

Rua Maceió, 307, Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, CEP 69053-135
E-mail: lcitacao@defensoria.am.gov.br

R= Sim, em cinco dias as informações são compartilhadas.

5. **Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?**

ITEM a.
R= 333
ITEM b.
R= 333

6. **Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.**

R= Sim.

7. **Nota-se que o item 3 do Anexo I envolve quesito genérico e subjetivo relativo a extensão do objeto licitado a *dentre outros serviços*. Considerando aspectos de objetividade, isonomia e equilíbrio econômico financeiro, pergunta-se: está correto que será desconsiderada tal expressão?**

R= A expressão "dentre outros serviços" refere-se aos serviços descritos no item 3.4.1 do Edital, os quais não são taxativos, devendo apenas guardar pertinência com o objeto do presente edital.

8. **Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da Defensoria mantida em banco oficial? Pedimos disponibilizar dados bancários**

R= Sim, na conta em que recebemos o duodécimo do Estado, a saber, Banco Bradesco, Agência 3739-5, Conta Corrente 56735-3.

9. **Pedimos informar qual será o critério/racional de preços a ser considerado para incremento dos lances verbais**

R= Maior proposta acima do mínimo.

Rua Maceió, 307, Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, CEP 69053-135
E-mail: lcitacao@defensoria.am.gov.br

10. **Considerando aspectos de razoabilidade e proporcionalidade, aliado a complexidade inerente ao objeto licitado (em especial instalação/validação de sistemas e arquivos e procedimento para abertura de contas), pergunta-se: a) está correto que o prazo para início do processamento da folha de pagamentos será de sessenta dias contados da assinatura do contrato? B) está correto que o prazo para abertura de contas bancárias da defensoria/servidores observará o critério da pergunta anterior, sendo, portanto, relativizado aquele prazo de quinze dias anotado no edital?**

ITEM a.
R= Não
ITEM b
R= Não

11. **Sobre item 6.2.b do edital, considerando que o objeto licitado é destinado a instituições financeiras, o fato deste tipo de empresa ser constituído sob a forma de *sociedade anônima*, cuja principal característica é a irrelevância do sócio/pessoas que integram o quadro societário para a consecução das atividades empresariais (especialmente pelo fato das ações serem amplamente negociadas diariamente em bolsa de valores) e a impropriedade de ser exigir a realização de distinção de importância entre seus executivos e posições por eles ocupadas (sem critério objetivo fixado em lei para distinguir importância de uma diretoria/vice presidência em razão de outra) e o fato do dispositivo em pauta não contar com previsão legal vigente e tampouco se vincular ao objeto e preço licitado, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?**

R= Não

12. **Sobre a minuta do Anexo II, considerando que o objeto licitado NÃO ensejará despesas aos cofres públicos, torna-se equivocada exigência de dados bancários. Pergunta-se: está correto que a indicação de dados bancários é uma FACULDADE das licitantes?**

R= Não

13. **Sobre a exigência de atestados de capacidade técnica e modelo sugerido no Anexo IV, considerando que a licitante não dispõe de poder de gestão sobre os modelos empregados por entidades públicas (caso opte por utilizá-los para atender o dispositivo em pauta), pergunta-se: está correto que as licitantes podem utilizar atestados de capacidade técnica distintos do padrão apresentado no anexo em pauta?**

R= Sim.

14. **O edital determina que todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome da instituição financeira e o número do CNPJ e o endereço respectivo. Ocorre que algumas certidões não apresentam tais informações, uma vez que a situação certificada não tem qualquer relação com essas informações solicitadas, como por exemplo, a Certidão de**

Rua Maceió, 307, Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, CEP 69053-135
E-mail: lcitacao@defensoria.am.gov.br

Regularidade com a Fazenda Municipal relativa aos tributos imobiliários. Os tributos imobiliários perseguem a "coisa" e não a pessoa (tributos reipersecutórios). Assim, pedimos ratificarem nosso entendimento de que desde que o documento apresentado seja relativo à instituição financeira ou ao imóvel onde está instalada sua sede tal documento esse documento será aceito e não será aplicada a penalidade de inabilitação prevista no edital.

R= Sim, ratificamos o entendimento (item 7.1.2, alíne "c", do Edital).

15. **Sobre item 7.6.1.g do edital, considerando que a exigência em pauta NÃO vincula-se a exigência de habilitação arrolada na Lei Federal nº 10.520/02 e tampouco na Lei Federal nº 8.666/93, aliado ao fato do edital não tornar claro a finalidade/destinação de tal cadastro e o fato da lei de licitações arrolar o CRC como uma FACULDADE das empresas e, por derradeiro, preceitos relacionados a objetividade e, no caso de modalidade pregão, a simplificação de fases e exigências, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?**

R= Não será desconsiderado, em razão do montante financeiro que será repassado à Contratada ser realizado pelo Sistema contábil AFI, conforme item 7.2 do Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

16. **Sobre o float, pergunta-se: a) está correto que o arquivo com a individualização dos créditos será repassado em D-2?; b) está correto que o montante financeiro será repassado a contratada com antecedência mínima de um dia útil?**

ITEM a.
R= Sim
ITEM b.
R= Sim

17. **Em prol da ampliação da concorrência e atingimento do interesse público, limitar o tempo da fase de lances/efetivação do lance pode vir a ocasionar severos riscos a Administração Publica. Pergunta-se: está correto que o fator tempo arrolado no item 6.15.3 do edital será desconsiderado?**

R= Não.

CONSIGNADO

1. **Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?**

R= Não faz parte do objeto licitado

2. **Qual a margem consignável?**

R= 30%

3. **Qual a legislação aplicável?**

R= Art. 7º do Decreto Nº 32.835, de 24 de setembro de 2012.

4. **Será celebrado convênio especifico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela Órgão? Caso seja adotada minuta própria do Órgão, pedimos a gentileza de disponibiliza-la para estudos.**

R= Não para todos os questionamentos

5. **Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que o Órgão fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?**

R= Não.

6. **Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que o Órgão fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?**

R= Não.

7. **Há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? tal prazo é negociável?**

R= Não tem tempo mínimo.

8. **O Órgão informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual.**

R= A informação não consta no holerite, mas encontra-se disponível no Sistema PRODAM-RH

9. **O Órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?**

R= Não.

10. **É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida em lei?**

R= Sim.

11. **Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que o Órgão nos enviará a certidão de óbito?**

R= Não, porém, a informação é registrada através de código específico no Sistema PRODAM-RH

12. **Pedimos a gentileza de nos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise.**

R= A legislação solicitada encontra-se disponível no site WWW.RHNET.SEAD.AM.GOV.BR
Plano de Cargos e Salários dos Servidores Auxiliares da Defensoria Púbica do Estado do Amazonas(LEI Nº 4.077, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014)
Lei Complementar Estadual 01/90
Lei 1762/86

13. **Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do Órgão pela intermediação com o Banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.**

R= Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento Adriane Machado (rh@defensoria.am.gov.br), Tel. 3233-6480

14. **Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?**

R= Não.

15. **Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?**

R= A Defensoria Pública do Estado do Amazonas não faz a gestão dos créditos consignados de seus servidores e Membros, sendo a gestão realizada pela empresa FENIXSOFT em conformidade com o Sistema PRODAM-RH.

16. **Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?**

R= FENIXSOFT

17. **Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?**

R= A Defensoria Pública do Estado do Amazonas não possui tais informações

18. **Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?**

R= A Defensoria Pública do Estado do Amazonas não possui tais informações

19. **Repasses estão em dia?**

R= Sim

20. **O prazo máximo de amortização do empréstimo consignado, previsto no edital de 96 (noventa e seis) meses, consta em legislação específica? Há possibilidade de majoração do prazo?**

Rua Maceió, 307, Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, CEP 69053-135
E-mail: lcitacao@defensoria.am.gov.br

R= Decreto Nº 32.835, de 24 de setembro de 2012. Art. 4º, parágrafo 3º: Fica vedada a formalização de operações de empréstimo consignado com prazo superior a 96 (noventa e seis) meses.